SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005839-18.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade

Exeqüente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS

Executado: Prohab Progresso e Habitação de São Carlos S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste Cumprimento de Sentença.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Requerente, da

guia de fls. 12/13.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 20 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA